



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TERMO ADITIVO

(ao termo de colaboração datado de 31.01.2023)

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP e a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, com vistas retificações do plano de trabalho em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORA RICA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.925.279/0001-90, com sede no Paço Municipal "Prefeito Rolando Emboava da Costa" situado na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, CEP: 17.870-000, em Flora Rica-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Luiz Florentino de Faria, brasileiro, casado, agente político, portador do RG 22.808.596-X e inscrito no CPF sob nº 204.514.818-10, com domicílio funcional no Paço Municipal, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA, associação de direito privado, beneficente, sem fins econômicos, de assistência social, com natureza de Instituição de longa Permanência para idosos (ILPI) inscrita no CNPJ sob nº. 53.526.299/0001-89, com sede na Rua Massaroni Kawano, 430, Jardim Marajá, CEP 17.870-000, município e comarca de Pacaembu-SP, representada pelo presidente Sr. João Carlos Samogim, portador do RG nº 11064722-1 SSP/SP e do CPF-MF 296.274.808-63, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 2º, § 2ª, da Lei Municipal nº 1.113, de 10 de fevereiro de 2023, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado até 31/12/2025 a parceria já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência da Clausula Nona do termo de colaboração e do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.113, de 10 de fevereiro de 2023.

O valor do presente Aditivo fica estipulado em R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais) mensais, retroagindo a janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo (plano de trabalho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

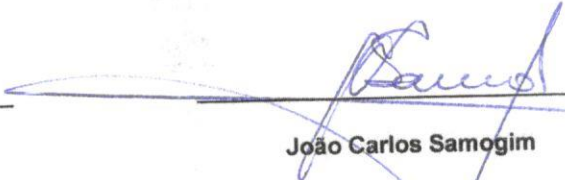
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Colaboração não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Flora Rica/SP, 13 de março de 2025.


Fábio Luiz Florentino de Faria

Prefeito Municipal de Flora Rica


João Carlos Samogim

Presidente da Associação São Vicente de Paulo

Testemunha 1: 

Testemunha 2: _____